



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 14711/2014  
Data 18/08/14  
14:36

Ofício CCEAS nº 5/2014

Serafina Corrêa, 19 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal  
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 98/2014.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos os seguintes esclarecimentos sobre o projeto de Lei nº 98/2014 que “Altera os Incisos I e II do art. 30 da Lei nº 2.807, de 27 de junho de 2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

Considerando que as mudanças devem ser tanto para melhorar as condições de trabalho dos professores como as condições de aprendizagem dos alunos, a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Serafina Corrêa requer esclarecimentos sobre o cumprimento da jornada de 25 horas semanais e o atendimento à lei Federal 11.738/2008.

Existem questões importantes a serem garantidas como o cumprimento da jornada de trabalho em horas de 60 minutos (LDB e Parecer CNE/CED 1997). Em decorrência o professor deve permanecer com o aluno, no mínimo, 20 horas semanais e precisa ser remunerado pelo período de 1/3 desse tempo, a serem exercidas em horas ativas.

Como será resolvida a questão da falta de tempo para as atividades extraclasses do professor regente no regime de trabalho de 25 horas semanais?

Como será distribuído o tempo de permanência do professor junto aos alunos? E às 5 horas faltantes, qual a solução proposta pelo Executivo?

Sem estas respostas a Comissão de Educação não pode se posicionar frente ao Projeto 98, pois estaria concordando com prejuízo ao trabalho em sala de aula.

Respeitosamente,

Ver.ª Salete Cadore  
Presidente da CCEAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.CORRÉA

SECRETÁRIO

Protocolo nº

147112014

Data

18/08/14

14:36

Ofício CCEAS nº 5/2014

Serafina Corrêa, 19 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal  
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 98/2014.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos os seguintes esclarecimentos sobre o projeto de Lei nº 98/2014 que “Altera os Incisos I e II do art. 30 da Lei nº 2.807, de 27 de junho de 2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

Considerando que as mudanças devem ser tanto para melhorar as condições de trabalho dos professores como as condições de aprendizagem dos alunos, a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Serafina Correa requer esclarecimentos sobre o cumprimento da jornada de 25 horas semanais e o atendimento à lei Federal 11.738/2008.

Existem questões importantes a serem garantidas como o cumprimento da jornada de trabalho em horas de 60 minutos (LDB e Parecer CNE/CEB 1997). Em decorrência o professor deve permanecer com o aluno, no mínimo, 20 horas semanais e precisa ser remunerado pelo período de 1/3 desse tempo, a serem exercidas em horas atividades.

Como será resolvida a questão da falta de tempo para as atividades extraclasses do professor regente no regime de trabalho de 25 horas semanais?

Como será distribuído o tempo de permanência do professor junto aos alunos? E às 5 horas faltantes, qual a solução proposta pelo Executivo?

Sem estas respostas a Comissão de Educação não pode se posicionar frente ao Projeto 98, pois estaria concordando com prejuízo ao trabalho em sala de aula.

Respeitosamente,

  
Ver.<sup>a</sup> Salete Cadore  
Presidente da CCEAS